PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.575 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dá nova redação ao "*caput*" do art. 1º da Lei Complementar nº 1.023, de 18 de Dezembro de 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º O "*caput*" do art. 1º da Lei Complementar nº 1.023, de 18 de Dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"……

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 130, de 20 de julho de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 418, de 16/10/2001, a alienar por doação, com encargos, à empresa **AUTO POSTO FERREIRA & MARQUES DA COSTA LTDA.**, com sede e principal estabelecimento sito na Avenida Ministro Roberto Cardoso Alves, nº 1700 – Parque Industrial Mogi Guaçu, o terreno denominado Área "A", situado na Avenida Ministro Roberto Cardoso Alves (ant. Av. 01); na Área de Desenvolvimento de Atividades Produtivas Parque Industrial Mogi Guaçu, com área de 3.230,28 m², e medidas e confrontações abaixo especificadas, conforme planta e memorial descritivo, constantes do Processo Administrativo nº 14002/2012:

> "Com área de 3.230,28 m², com as seguintes medidas e confrontações: inicia no marco 66, junto a divisa com a Av. Ministro Roberto Cardoso Alves e a Área Remanescente – Faixa "Non Aedificandi" (matrícula nº 77.940), como descrito em planta; do vértice 66 segue até o vértice 73 no azimute 324º42'04", em uma distância de 95,01 m, do vértice 73 segue até o vértice 74 em desenvolvimento de curva circular com 5,49 m, formado por arco de raio 15,00 m e ângulo central 20º58'24", do vértice 74 segue até o vértice 75 no azimute 345º40'30", em uma distância de 43,87 m, confrontando até aqui com a Avenida Ministro Roberto Cardoso Alves (antiga Avenida 01); do vértice 75 deflete a direita e segue até o vértice 67 no azimute 75º40'29", em uma distância de 35,00 m, confrontando até aqui com a "Área B" (matrícula nº 77.938); finalmente do vértice 67, defletindo a direita segue até o vértice 66, no azimute de 165º40'25", na extensão de 137,96 m, confrontando até aqui com a Área Remanescente – Faixa "Non Aedificandi", onde teve início e fim esta descrição.
>
> ……"

Art. 2º Permanecem em vigor as demais disposições da Lei Complementar nº 1.023, de 18 de Dezembro de 2009.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei Complementar correm por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 18 de Dezembro de 2023. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

EDUARDO MANFRIN SCHIMIDT
SEC. MUN. PLAN. DES. URBANO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO